CONTRATO Nº. 245/2016
Licitação Pregão Presencial Nº. 102/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **MARCOS ADIELTO WELTER - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***MARCOS ADIELTO WELTER - ME***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Concórdia, 338 Sala - CEP: 85575-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **11.165.220/0001-91**, neste ato representada por seu representante legal, *MARCOS ADIELTO WELTER*, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Projetada C , 15 - CEP: 85575000 - Bairro: Vitoria, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 025.869.219-76, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 102/2016,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	Banana in natura, tipo caturra, prata ou maça boa qualidade sem batida tamanho médio, madura	CATURA	KG	4.000,00	2,50	10.000,00
4	Legume in natura, tipo beterraba, tamanho médio espécie comum sem rachadura e batida, 30 dias	CANTU	KG	1.000,00	3,40	3.400,00
8	Tomate in natura, tamanho médio aprox. 200g, boa qualidade, sem batida sem rachadura	CANTU	KG	2.000,00	. 3,90	7.800,00
					TOTAL R$.....	**21.200,00**

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo

da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: **informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1230	10.001.12.361.0013.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores,

com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR SIMONE POLLERMANN**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n °. 102/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 102/2016. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL n° 102/2016.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

MARCOS ADIELTO WELTER - ME
MARCOS ADIELTO WELTER
CPF Nº. 025.869.219-76

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 245/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 10/08/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 243/2016–Pregão Presencial Nº. 102/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ Nº. 13.608.489/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 244/2016–Pregão Presencial Nº. 102/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J. GALVAN & CIA LTDA EPP – CNPJ Nº. 07.939.649/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 245/2016–Pregão Presencial Nº. 102/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ADIELTO WELTER – ME – CNPJ Nº. 11.165.220/0001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.

Decreto nº. 2285/2016

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício ¿nanceiro de 2016.
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º.Abre credito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício ¿nanceiro de 2016 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil, reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.
GILMAR PAIXÃO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 059/2016, com data de abertura prevista para o dia 24 de agosto de 2016, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editilícia no que tange a descrição do objeto, em prejuízo do princípio da ampla participação, e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 060/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 060/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 061/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 061/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, destinado exclusivamente a ações executadas pela Secretaria de Saúde, Educação, Esporte, Agricultura e Assistência Social deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2016 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 062/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 062/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de levantamento Topográfico Planialtimétrico em diversas áreas do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 01 de setembro de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

LEI Nº 059/2016

SÚMULA: - Institui no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o "Dia Municipal do Direito à Vida" a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Salto do Lontra, o "Dia Municipal do Direito à Vida", a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de Outubro.

Art. 2º - No dia 8 de outubro de cada ano, Dia Municipal do Direito à Vida, as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, deverão promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à data.

Paragrafo Único: As escolas da rede pública municipal serão incentivadas a abordarem, juntos aos alunos, o tema "DIREITO À VIDA" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por propósito lutar pelo direito à vida (Pastoral Familiar, Pastoral da Criança, Pastoral da Pessoa Idosa, Pastoral da Aids e outras).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 18 de agosto de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 68/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	ADITIVO A BASE DE AGUA E GLICOL (AR-LA)	ALTO POSTO DORIGONI LTDA	PLUTO AR-LA 32	200,00	59,00	11.200,0 0

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALTO POSTO DORIGONI LTDA	11.200,00

Salto do Lontra, 18 de agosto de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2015

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, licenciamento de sistemas de computadores (software), de gestão em saúde pública, para atender as atividades da Secretaria de Saúde
CONTRATADO:	CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESCRIA EM SAUDE LTDA
CNPJ:	03.191.328/0001-20
VIGENCIA:	30/09/16
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 12 de agosto de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGÍBILIDADE Nº 25/2016

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	OLEO	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	25,67	1256,63
1	2	FILTRO DE OLEO	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	3	FILTRO COMBUSTIVEL	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	4	FILTRO DE AR	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	43,00	43,00
1	5	INTERMEDIAÇÃO	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	55,00	55,00
1	6	VELAS	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	4,00	30,00	30,00
1	7	CORREIA DENTADA	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	70,00	70,00
1	8	CORREIA ALTENADOR	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	90,00	90,00
1	9	TENSIONADOR	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	120,00	120,00
1	10	OX	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	65,00	65,00
1	11	Pastilha freio	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	250,00	250,00
1	12	STP	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	90,00	90,00
1	13	PERO'S	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	10,00	1,30	13,00
1	14	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	100,00	100,00
1	15	SERVIÇOS DE SOLDA	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	70,00	70,00
2	1	OLEO	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	4,00	25,67	1256,63
2	2	FILTRO DE OLEO	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
2	3	FILTRO COMBUSTIVEL	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
2	4	VELAS	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	4,00	25,00	80,00
2	5	CORREIA ALTENADOR	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	90,00	90,00
2	6	CORREIA DENTADA	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
2	7	FILTRO DE AR DO MOTOR	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	49,00	49,00
2	8	FLUIDO DE FREIO	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	2,00	13,00	26,00
2	9	STP	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	71,00	71,00
2	10	PERO'S	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	10,00	1,30	13,00
2	11	OX	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	30,00	30,00
2	12	TENSIONADOR	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	120,00	120,00
2	13	RETIFICA DE FREIO	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	147,00	147,00
2	14	LIMPEZA DE BICO	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	79,00	79,00
2	15	ALINHAMENTO	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
2	16	BALANCEAMENTO	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
2	17	OX LIMPEZA DO AR CONDICIONADO	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	74,00	74,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	2.735,36

Salto do Lontra, 17 de agosto de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 31 de agosto de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação publica municipal.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 18 de agosto de 2016, no horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de agosto de 2016.

Fabiano Romani
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO 3728/2016

O Prefeito do Municipio de Vitorino, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.8° da Lei Federal n° 13.005/2014.

Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vitorino-PR.

O Prefeito Municipal de Vitorino, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 8 da Lei Orgânica de Vitorino, considerando: a absoluta prioridade à criança e adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4° do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Que recomendam que todos os estados e Municípios da Federação elaborem, implantem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as Crianças e Adolescentes.

DECRETA:

Art. 1°. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos chefes dos seguintes órgãos /instituições:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Representante: Cristiane Rafaela Stasiaki
II – Secretaria de Desenvolvimento Social
Representante: Maria Vanessa Votrri
III – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
Representante: Cleusa Rosanelli Mattei
IV – Secretaria Municipal de Saúde
Representante: Vilson Forgiarini
VI –Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Representante: Maria Catarina Bergamaschi
X - Conselho Tutelar
Representante: Andreia Gobatto Facin

Art. 2º Será convidado a compor este comitê um adolescente indicado pelo CMDCA, com 1(um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

Art. 3º O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.

Paragrafo único: Em caso de não cumprimento do numero de representantes indicados nesse Artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos setoriais devera ser, necessariamente, não governamental.

Art. 4º - O comitê ora instituído será presidido pela Cristiane Rafaela Stasiaki

Art. 5º- O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tem a seguinte atribuição:

I – elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metais, indicadores de monitoramento e prazos de execução parra cada órgão/instituição da atuação, para aprovação do CMDCA; e

II – acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Art. 6 - Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão substituir a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnostico da atual situação das crianças e dos adolescentes do municipio de Vitorino, dentro de suas atribuições.

Art. 7 – O comitê interinstitucional para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará à Secretaria de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 60 dias, a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgãos/instituição envolvido.

Art. 8 – Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Vitorino – PR, 12 de Agosto de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 242/2016 - Pregão Presencial Nº. 102/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANELANDO GIACOMELI – ME – CNPJ Nº. 07.413.620/0001-08
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. O prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 243/2016 - Pregão Presencial Nº. 102/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ Nº. 13.608.869/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. O prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 244/2016 - Pregão Presencial Nº. 102/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J. GALVAN & CIA LTDA EPP – CNPJ Nº. 07.930.669/0001-31
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. O prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 245/2016 - Pregão Presencial Nº. 102/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ADELTO WELTER – ME – CNPJ Nº. 11.063.220/0001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. O prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.

Prefeitura Municipal de Verê

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016-PMVERÊ

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos lotes aos licitantes: 1-Lote 05, item 02, proponente A.PICOLOTTO-ME, CNPJ 20.447.746/001-55, endereço a rua Mario De Barros, 191, sala, Centro Sul, cidade de Dois Vizinhos-Pr, pelo valor GLOBAL e total de R$ 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais); 2-Lote 01, 03, 04, itens descritos em anexo, proponente AUGUSTO HENRIQUE ALVES-ME, CNPJ 23.837.209/0001-00, endereço na Avenida Manoel Ribas, 300, sala 01, Centro, cidade de Itapejara Do Oeste-Pr, pelo valor GLOBAL e total de R$ 3.883,19 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos); 3-Lote 03 e 05, Itens descritos em anexo, proponente BELINKI & SOUZA LTDA-ME, CNPJ 08.831.603/0001-47, endereço a Rua Tenente Camargo, 1015, Vila Maria Delani, cidade de Francisco Beltrão-Pr, pelo GLOBAL e total de R$ 2.377,30 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos); 4-Lote 05, Itens 03,04, proponente CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ 73.334.476/0001-32, endereço a rua Prudente de Morais, 855, centro norte, cidade de Dois Vizinhos-Pr, pelo valor GLOBAL e total de R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais); 5-Lote 05, Itens 01,11,12, proponente EDIVAR SERGIO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 11.790.423/0001-79, endereço a rua Odilon Calgarotto, 770, centro, cidade de Verê-Pr, pelo valor GLOBAL e total de R$ 6.247,00 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais); 6-Lote 02, Itens descritos e anexo, proponente GERSON FERREIRA DA ROCHA-ME, CNPJ 19.566.316/0001-73, endereço a rua Uirapuru, bairro Miniguaçu, cidade de Francisco Beltroa-Pr, pelo valor GLOBAL e total de R$ 7.527,80 (sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); 7-Lote 5, itens 5,6,7,15, proponente GILSON GILBERTO LISE-ME, CNPJ 04.255.660/0001-74, com endereço a rua São Mateus, 580, Bairro Industrial, Cidade de Francisco Beltrão-Pr, pelo valor GLOBAL e total de R$ 2.123,00 (dois mil, cento e vinte e três reais); 8-Lote 02, Item 8, sendo que a proponente ISMAEL HENS-ME, CNPJ 04.926.714/0001-86, endereço a Rua Concórdia, 400, sala, centro, cidade de São Jorge do Oeste-Pr, pelo valor GLOBAL e total de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais); 9-Lote 01 e 05, Itens 01,10,13, proponente ITAMAR LUIS GUIMARÃES-ME, CNPJ 10.945.773/0001-02, endereço a Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, 277, Boa Esperança do Iguaçu-Pr, pelo valor global e total de R$9.526,00 (nove mil quinhentos e vinte e seis reais); 10-Lote 03, Itens 4,8,10,13,14, sendo que a proponente ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ 05.621.193/001-11, endereço a rua Castro Alves, 121, centro, cidade de Dois Vizinhos, pelo valor GLOBAL e total de R$ 652,71 (seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), que tem por finalidade a "Aquisição de materiais e equipamentos sendo: Eletrodoméstico, arte circense, maquiagem e material para escritório oriundos do Programa Bolsa Família Governo Federal. Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I- do edital.

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Verê, 17 de agosto de 2016.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira – Decreto 067/2016

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016-PMVERÊ

Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 38/2016-PMVERÊ, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para a "Aquisição de materiais e equipamentos sendo: Eletrodoméstico, arte circense, maquiagem e material para escritório oriundos do Programa Bolsa Família Governo Federal. Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I- do edital, em favor das Empresas, conforme segue: 1-Lote 05, item 02, proponente A.PICOLOTTO-ME, CNPJ 20.447.746/001-55, endereço a rua Mario De Barros, 191, sala, Centro Sul, cidade de Dois Vizinhos-Pr, pelo valor GLOBAL e total de R$ 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais); 2-Lote 01, 03, 04, itens descritos em anexo, proponente AUGUSTO HENRIQUE ALVES-ME, CNPJ 23.837.209/0001-00, endereço na Avenida Manoel Ribas, 300, sala 01, Centro, cidade de Itapejara Do Oeste-Pr, pelo valor GLOBAL e total de R$ 3.883,19 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos); 3-Lote 03 e 05, Itens descritos em anexo, proponente BELINKI & SOUZA LTDA-ME, CNPJ 08.831.603/0001-47, endereço a Rua Tenente Camargo, 1015, Vila Maria Delani, cidade de Francisco Beltrão-Pr, pelo GLOBAL e total de R$ 2.377,30 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos); 4-Lote 05, Itens 03,04, proponente CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ 73.334.476/0001-32, endereço a rua Prudente de Morais, 855, centro norte, cidade de Dois Vizinhos-Pr, pelo valor GLOBAL e total de R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais); 5-Lote 05, Itens 01,11,12, proponente EDIVAR SERGIO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 11.790.423/0001-79, endereço a rua Odilon Calgarotto, 770, centro, cidade de Verê-Pr, pelo valor GLOBAL e total de R$ 6.247,00 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais); 6-Lote 02, Itens descritos e anexo, proponente GERSON FERREIRA DA ROCHA-ME, CNPJ 19.566.316/0001-73, endereço a rua Uirapuru, bairro Miniguaçu, cidade de Francisco Beltroa-Pr, pelo valor GLOBAL e total de R$ 7.527,80 (sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); 7-Lote 5, itens 5,6,7,15, proponente GILSON GILBERTO LISE-ME, CNPJ 04.255.660/0001-74, com endereço a rua São Mateus, 580, Bairro Industrial, Cidade de Francisco Beltrão-Pr, pelo valor GLOBAL e total de R$ 2.123,00 (dois mil, cento e vinte e três reais); 8-Lote 02, Item 8, sendo que a proponente ISMAEL HENS-ME, CNPJ 04.926.714/0001-86, endereço a Rua Concórdia, 400, sala, centro, cidade de São Jorge do Oeste-Pr, pelo valor GLOBAL e total de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais); 9-Lote 01 e 05, Itens 01,10,13, proponente ITAMAR LUIS GUIMARÃES-ME, CNPJ 10.945.773/0001-02, endereço a Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, 277, Boa Esperança do Iguaçu-Pr, pelo valor global e total de R$9.526,00 (nove mil quinhentos e vinte e seis reais); 10-Lote 03, Itens 4,8,10,13,14, sendo que a proponente ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ 05.621.193/001-11, endereço a rua Castro Alves, 121, centro, cidade de Dois Vizinhos, pelo valor GLOBAL e total de R$ 652,71 (seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal